



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marcelo Aro - PP/MG

**MPV 1045
00033**

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 1.045 DE 2021.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10.045, DE 2021.

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) no âmbito das relações de trabalho.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei de Conversão referente à MPV 1.045 de 2021.

Art. Fica reconhecida a garantia provisória de emprego do empregado com deficiência ou com doença rara, pelo período em que durarem as medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) no âmbito das relações de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO



CD/21709.60459-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marcelo Aro - PP/MG

A presente emenda visa reforçar e assegurar os postos de trabalho das pessoas com deficiência e doenças raras neste momento de pandemia. É de suma importância, no momento em que vivemos, manter o emprego e a segurança financeira dessa que é uma das parcelas mais vulneráveis da nossa sociedade.

Essa estabilidade assegura a pessoa com deficiência, num contexto em que os contratos de trabalhos e a redução nos quadros de emprego passam a ser instáveis e constantes, respectivamente, devido à pandemia do COVID-19. Esses trabalhadores, sem proteção legal, serão os primeiros a serem demitidos devido a contenção de gastos das empresas que vem enfrentando diversas dificuldades na crise do Novo Coronavírus.

Com isso, apresento a referida emenda a Medida Provisória 1.045 de 2021 a fim dar estabilidade de emprego, também, ao empregado com deficiência e doenças raras, enquanto perdurar o período de enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus **(COVID-19)**.

Sala das sessões, em de de 2021

MARCELO ARO
Deputado Federal – PP/MG



CD/21709.60459-00